



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno : AC00 - S.SESS - 00444/2011
PROCESSO TC/MS : 2886/2006
PROTOCOLO : 837276
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
TIPO DO RECURSO : PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO : DS1 00093/2010
RECORRIDA
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2006
RECORRENTE : SERGIO ROBERTO MENDES
RELATOR DO RECURSO : CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 12ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 29 de junho de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM Pelo conhecimento e provimento do recurso, reformando na íntegra a Decisão Simples nº. 01/0093/2010, declarando legal e regular os atos praticados no decorrer da execução financeira do Contrato nº. 10/2006, celebrado entre o Município de Sete Quedas e o Sr. Valdecir Albuino dos Santos, nos moldes do art. 311, II, c/c 312, I, segunda parte, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas de MS.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm